

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2024

PROCESSO 2024-243

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de sua Presidente, Desembargadora Regina Ferrari, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a ampliar a participação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a alteração dos subitens do Termo de Referência do Edital em epígrafe:

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 10 / 12 / 2024

Horário: 10:00 h (horário de Brasília)

Local: www.gov.br/compras/pt-br

TERMO DE REFERÊNCIA

Onde lê-se:

3.4.15. A Contratada deve ter conexão própria direta com um AS internacional com velocidade mínima de 10 Gbps.

Leia-se:

3.4.15. A Contratada deve ter conexão própria direta com um AS internacional com velocidade mínima de 5 Gbps.

Onde lê-se:

3.6.3. O acesso à internet (circuito de dados) não poderá ser subcontratado de terceiros, devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução ANTI-DDOS e circuito de dados;

Leia-se:



3.6.3. O acesso à internet (circuito de dados) não poderá ser subcontratado de terceiros, devendo a CONTRATADA fornecer o serviço de circuito de dados;

Onde lê-se:

3.49.6. A CONTRATADA deve possuir e disponibilizar no mínimo 1 (um) centro de limpeza nacional cada um com capacidade de mitigação de no mínimo 25Gbps (vinte e cinco gibabits por segundo); implantado em seu backbone próprio com solução on premisse (em seu data center próprio);

Leia-se:

3.49.6. A CONTRATADA deve possuir e disponibilizar no mínimo 1 (um) centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação de no mínimo 25 Gbps, sendo o mesmo responsável também por limpeza internacional;

Onde lê-se:

8.4.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o atestado que comprove que a empresa forneceu ou fornece satisfatoriamente o objeto com as especificações demandadas neste termo, em contrato para atender com pelo menos, o fornecimento de Rede de Transporte de Dados, no estado de Acre ou em outro Estado, com características similares a REDE WAN Privada MPLS/L3VPN, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade conexões de Transporte de Dados de no mínimo 20 (vinte) Mbps cada, todas entre um único endereço (Ponto Concentrador de Dados) e no mínimo 15 (quinze) outros endereços em diferentes municípios;

Leia-se:

8.4.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o atestado que comprove que a empresa forneceu ou fornece satisfatoriamente o objeto com as especificações demandadas neste termo, em contrato para atender com pelo menos, o fornecimento de Rede de Transporte de Dados, no estado do Acre, com características similares a REDE WAN Privada MPLS/L3VPN, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade conexões de Transporte de dados de no mínimo 20 (vinte) Mbps cada, todas entre um único endereço (Ponto Concentrador de Dados) em diferentes municípios no interior do estado do Acre afastados um dos outros de no mínimo 50 km de distância geodésica;

Onde lê-se:

8.4.9. A PROPONENTE deve apresentar atestado ou Declaração da Ferramenta de Anti-DDoS que a mesma suporta no mínimo 25 Gbps de limpeza de tráfego;

Leia-se:



8.4.9. A PROPONENTE deve comprovar implantação de Anti DDoS em seu Backbone através de declaração, certificado ou carta do fabricante da solução e a mesma deve suportar no mínimo 5 Gbps de limpeza de tráfego;

Onde lê-se:

8.4.17. Comprovar ser parceira do Fabricante das Soluções de Segurança Integradas, através de carta de Parceria ou outro documento que comprove esta relação;

Leia-se:

8.4.17. Comprovar ter parceiro do Fabricante das Soluções de Segurança Integradas, através de carta de Parceria ou outro documento que comprove esta relação;

Onde lê-se:

8.4.18. Possuir na sua equipe profissionais com as seguintes certificações obrigatórias e indispensáveis em face da complexidade da prestação dos serviços requeridos, apresentando pelo menos 02 (dois) profissionais certificados na solução de segurança em nível 04 ou 05 ou nível expert.

Leia-se:

8.4.18. Possuir na sua equipe ou de seus parceiros, profissionais com as seguintes certificações obrigatórias e indispensáveis em face da complexidade da prestação dos serviços requeridos, apresentando pelo menos 02 (dois) profissionais certificados na solução de segurança em nível 04 ou 05 ou nível expert.

Permanecem inalterados os demais termos.



Documento assinado eletronicamente por REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, Presidente em 22/11/2024 às 13:15:38.



autenticidade do documento, utilize um leitor QRCode conferir de endereco ou acesse http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 informe chancela AYPI.CYR1.KDHD.3MMK